



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 494/2022

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos comuns para a Câmara Municipal de Santos, para utilização imediata e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das condições usuais no mercado e nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

MODO DE FORNECIMENTO: Entrega imediata

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 68.032,23

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 31/07/2023

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do Edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Atos da Mesa nº 06/2019 e nº 10/2021, e legislações correlatas

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

IMPORTANTE: Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
De 10h do dia 20/07/2023 até às 09h do dia 03/08/2023	Às 09h do dia 03/08/2023	Às 10h do dia 03/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 494/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da sua Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura (fl. 01 do processo nº 494/2022) e, conforme autorização de sua Mesa Diretora (fl. 927 e 1081), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais elétricos de natureza comum para suprir suas necessidades, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet www.bll.org.br.

A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, no art. 4º §§ 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06, de 25 de outubro de 2019.

1.3. Em atenção ao despacho da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos à fl. 591 do Processo 494/2022, ratificado à fl. 927, fica consignado que o procedimento é regido integralmente pela Lei nº 8.666/1993, atendendo ainda ao Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e Santos nº 10, de 30 de março de 2023.

1.4. Por força dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a aquisição de materiais elétricos de natureza comum para a Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência que constitui o Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada nas notas de reserva nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, colacionadas respectivamente às fls. 922/923 do Processo nº 494/2022.

3.2. O valor total estimado pela Câmara Municipal de Santos para 12 (doze) meses de contratação é de R\$68.032,23 (sessenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos), conforme quadro demonstrativo de preços às fls. 862/917 do Processo nº 494/2022, sendo este o limite máximo aceitável para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Por força do contido nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):

4.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal.

4.2.2. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos.

4.2.4. Estejam sob processo de falência.

4.2.5. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

“BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3097-4600, ou o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.3. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, concomitantemente com a **concomitantemente com a proposta comercial (Anexo II)**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da sua identidade, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispostos de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste Edital.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço **ou** ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo R\$ 20,00 (vinte reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

10.11. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.13. Considerando que o presente Edital, destina-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, à negociação do preço.

10.14. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.17. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.19. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.20.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.20.1, sob pena de inabilitação.

10.20.3. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 03 dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.20.5. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.20.4, a sessão pública será suspensa.

10.21. Nos casos de descumprimento do item 10.20 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.22. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.24. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

10.25. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima **de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

11.4.2. Não anexarem a proposta comercial ao sistema (Anexo II) e/ou não apresentarem a proposta comercial atualizada, após convocação do Pregoeiro.

11.4.3. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

11.4.5. Apresentarem informações inverídicas.

11.4.6. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

11.4.7. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.4.8. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, apontados no preâmbulo do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.5. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.5.1. Valor proposto.

11.5.2. Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.5.3. Prazo de entrega do produto/serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado documentos que comprovem a exequibilidade da proposta ofertada.

11.8. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global de cada lote, exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação:

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.7 deste Edital e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

- a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.20.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que enviados no prazo determinado;
- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais;
- b) Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.8. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) As demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.9. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, contendo erros substanciais, ou protocolo, ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos no momento e prazos próprios.

12.2.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.11. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.3. Da Habilitação Jurídica

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

e.1.) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;

e.2.) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Tributos Estaduais ou Certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, relativa(s) aos débitos tributários inscritos, expedida(s) pelo órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.1.) A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea “g” implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

h. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s);

i. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “c” e “f” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 180 dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.6. Outras Declarações e Comprovações

12.6.1. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.6.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.6.3. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV.

12.6.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentar suas razões de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório;

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Autorização de Fornecimento que integram este Edital como anexos I e VI, respectivamente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 05 anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

16.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para sua assinatura, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido documento;

c) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

d) Em caso de rescisão por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou do descumprimento de qualquer cláusula contratual, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento firmado;

e) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;

f) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.2.3. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exige a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

16.3. A ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante;

16.4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

16.4.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 8.666/1993.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

17.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

17.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

17.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

17.10.1. Caso venha a ser contratada microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima, deverá ela requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

17.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 17.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

mensagem no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

17.12. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

17.13. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.14. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

17.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

17.16. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

17.17. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Santos.

17.19. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

17.20. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
Secretário de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 494/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos de natureza comum para a Câmara Municipal de Santos.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido referente aos lotes 01 a 06 justifica-se pela necessidade destes materiais e equipamentos, que são fundamentais e de uso constante para trocas, reparos e outras utilizações no sistema elétrico da Câmara Municipal de Santos. O lote 07, os sinalizadores, serão instalados nos portões de entrada/saída dos estacionamentos de carros e motos desta Casa, sendo relevantes para evitar possíveis acidentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. LISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE	MATERIAL ELÉTRICO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pilhas Alcalinas AAA – 1,5v	peça	200
	Pilhas Alcalinas 21/23 – 12v	peça	50
	Pilhas Alcalinas AA – 1,5v	peça	400
	Limpa contato Spray 300 ml	lata	10
	Abraçadeira Nylon 4,6 x 200 mm	peça	400
	Abraçadeira de PVC Click. para eletroduto de 3/4	peça	20
	Fitas isolante 19 mm ² x 20 metros. Ref. 3M ou equivalente	rolo	10
	Fitas isolantes Auto Fusão 19 mm x 10 metros. Ref. 3M ou equivalente	rolo	5
	Cabo elétrico 2,5 mm ² Preto	m	100
	Cabo elétrico 2,5 mm ² Vermelho	m	100
	Cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm ²	m	100
	Conector emenda BNC Fêmea	peça	4
	Cabo Coaxial CFTV Rg59	m	20
	Cabo Pp Flexível 2x2,5mm	m	100
	Condutele múltiplo 3/4 com tampa. Ref. Linha Tramontina Modelo 56200072	peça	2
	Eletroduto rígido 3/4. 3 metros.	peça	5



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02	Conjunto Interruptores Bipolares Simples Pial Plus ou compatível	peça	25
	Conjunto Interruptores Bipolares Paralelos Pial Plus ou compatível	peça	25
	Tomadas de 2p+t 10 A Simples Pial Plus Legrand ou compatível	peça	25
	Tomadas de 2p+t 20 A Simples Pial Plus Legrand ou compatível	peça	25
	Plug macho 2p+t 10 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20
	Plug fêmea 2p+t 10 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20
	Plug macho 2p+t 20 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20
	Plug fêmea 2p+t 20 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20
	Espelho para dois módulos de Tomada. Ref. Pial Plus Legrand - Placa Branca 4x2 (2 peças)	peça	15
03	Central Eletrônica CCP 4020 - Dupla	peça	3
	Central Eletrônica C CP 4030	peça	3
	Sensor de Barreira Antiesmagamento Ftc-10 Peccinin	peça	3
	Motor Peccinin Monofásico Deslizante Max. $\frac{3}{4}$ CV – 3,5 A / 220 Volts	peça	1
	Motor Peccinin Monofásico Pivotante. $\frac{1}{2}$ CV - 2.6 A / 220 Volts.	peça	2
	Cremalheira 3 metros para motor deslizante Peccinin	barra	2
	Kit sensor fim de curso para motor deslizante Max Peccinin	Kit	5
	Sensor fim de curso pivotante Peccinin	peça	6
	Porcas acionadora para braço pivotante Peccinin	peça	20
	Mancal do trilho do motor pivotante Alumínio Peccinin	peça	20
	Transmissor Controle Peccinin TX 3c	peça	50
04	Lâmpadas vapor metálico cor branca 400w	peça	10
	Reatores P/ Lâmpadas a vapor metálico 400 w	peça	10
	Ignitor P/ Reator 400 w	peça	20
	Soquetes de lâmpadas E27 louça	peça	15
	Soquetes de lâmpadas E40 louça	peça	10
	Soquete Base GU10	peça	20
	Fotocélula Decorlux 1800 W com base ou equivalente	peça	10
	Barras de Borne Sindal 4,0 mm	peça	10
	Capacitores de 25 UF 400 Volts	peça	10
	Capacitores de 20 UF 400 Volts	peça	10
	Capacitores 18 UF 250 Volts	peça	10
	Capacitores 10 UF 250 Volts	peça	10
	Grampo Terra Duplo com parafuso - Tipo U para Haste de 3/8	peça	12
	Lâmpadas tubulares Led 18W. 6500k. Bivolt. OBS. (Ligação dos dois lados). Manter o padrão atual	peça	500
Refletor Led 100w Prova D'água - Ip 66 Holofote 6500k -Voltagem: AC 90-240V (bivolt)	peça	50	
05	Bomba d'água alimentação do prédio - Sucção 1.1/2" – Recalque 1" (Rotor 128) (220V – trifásico) KW(HP-cv (0.75-1.00) RPM 3470 (A- 3.08/2.49) (Ip/In 6.90)	peça	1



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	HydroBloc MA302 - (220V - Trifásico) RPM 3460 Kw (HP-cv (2.30-3.00) (Ip/In 7.0) A – 8.10 /4.69	peça	1
	Motor Elétrico - (220V - Trifásico) (Rotor 192) (Tamanho 32-200R) kW (HP-cv) (9.2-12.5) RPM 3515 (Ip/In 7.8)	peça	1
	Bombas da caixa d'água - (220v- Trifásico) kW/h (1:10-1:50) Ip/In (7.20) RPM 3460 A- 4.12/2.39 Sucção 1.1/2" – Recalque 1.1/2"	peça	1
	Bomba do espelho d'água - (220v- Trifásico) kW/h (1:10-1:50) Ip/In (7.20) RPM 3460 A- 4.12/2.39	peça	1
	Boia Elétrica Caixa d'água -220v – 25A	peça	4
06	Disjuntor Tripolar Curva C 63 ampères Norma DIN	peça	4
	Chave Seccionadora Tripolar 100 ampères Norma Din. Ref. Steck SDCE63100	peça	4
	Disjuntor Tripolar Curva C 50 ampères Norma DIN	peça	4
	Disjuntor Tripolar Curva C 20 ampères Norma DIN	peça	6
	Disjuntor Tripolar Curva C 32 ampères Norma DIN	peça	4
	Disjuntor Bipolar 25 ampères Norma DIN	peça	6
	Disjuntor Bipolar 10 ampères Norma DIN	peça	4
	Disjuntor tripolar 70 ampères Norma DIN. Ref. JNG ou equivalente	peça	5
	Disjuntor tripolar 63 ampères Norma DIN. Ref. Steck ou equivalente	peça	5
	Contator trifásico 220 V. Weg Ref.CWM40	peça	2
	Contator trifásico 220 V. Weg Ref. CWCAO.22E	peça	4
	Contator trifásico 220 V. Weg Ref. CWCO16.10E	peça	2
	Relé térmico Weg. Ref.RW27D 63 ampères	peça	4
	Relé térmico Weg. Ref.RW17D 20 ampères	peça	2
	Bloco de contato Weg. Ref. BXML11 1NA 1NF	peça	4
	Bloco de contato NA. Ref. HBS HB2-BE102	peça	4
	Bloco de contato NF. Ref. HBS HB2-BE102	peça	4
	Botão duplo Liga/Desliga	peça	2
	Sinaleiro verde Redondo 22Mm Monobloco	peça	4
	Sinaleiro vermelho Redondo 22Mm Monobloco	peça	4
	Chave Seletora 2 Posições	peça	3
	Chave Seletora 3 Posições	peça	2
	Inversor CFW08	peça	1
	Timer Digital DIN 16 ampères	peça	3
	Disjuntor Monofásico 20 ampères. Norma DIN	peça	4
	Fonte de alimentação entrada AC 220volts – saída DC 24volts 01 ampères	peça	1
	Disjuntor Monofásico 10 ampères Norma DIN	peça	4
	Disjuntor Monofásico 32 ampères Norma DIN	peça	3
	Contator Siemens Ref. 3TF42	peça	2
	Chave Boia elétrica 25 ampères	peça	4
Transmissor de Pressão Danfoss. Faixa de medição 00 á 06 bares –	peça	3	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	sinal de saída 04 a 20mA. Danfoss MBS 3000.		
	Botoeira sobrepor para fechadura	peça	2
	Barramento Pente Bifásico 12 polos DIN. 80A.	peça	4
07	Sinaleira audiovisual tensão de alimentação 127/220v, possuir chave de ajuste de volume para até 75dB; possuir chave com função DIA ou DIA/NOITE para ajuste do áudio, sinal luminoso com leds.	peça	4

4. PRAZO DE PAGAMENTO E ENTREGA

4.1. O pagamento será realizado em até 13 dias corridos contados da liquidação da nota fiscal/fatura, após aceite definitivo pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30.

4.3. No ato de entrega deverão ser encaminhadas as respectivas Faturas/Notas Fiscais.

4.4. O prazo para a entrega será de 15 dias corridos a partir dos pedidos formulados pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura através de mensagem no e-mail indicado pela fornecedora, por meio de A.F. (Autorização de Fornecimento), em conjunto com a nota de empenho.

4.5. Não serão aceitas peças retificadas, usadas ou com sinais de desgastes.

4.6. O recebimento do material se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal; e

b) Definitivamente, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura.

4.7. O pedido não poderá ser entregue parcelado, os lotes deverão ser entregues em sua totalidade.

5. GARANTIA

Todas as peças deverão ter garantia legal, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

6. PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 dias. Os valores deverão estar de acordo com a planilha de preços apresentada a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PLANILHA DE PREÇO						
LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pilhas Alcalinas AAA – 1,5v	peça	200		
	2	Pilhas Alcalinas 21/23 – 12v	peça	50		
	3	Pilhas Alcalinas AA – 1,5v	peça	400		
	4	Limpa contato Spray 300 ml	lata	10		
	5	Abraçadeira Nylon 4,6 x 200 mm	peça	400		
	6	Abraçadeira de PVC Click. para eletroduto de 3/4.	peça	20		
	7	Fitas isolante 19 mm ² x 20 metros Ref. 3M ou equivalente	rolo	10		
	8	Fitas isolantes Auto Fusão 19 mm x 10 metros. Ref. 3M ou equivalente	rolo	5		
	9	Cabo elétrico 2,5 mm ² Preto	m	100		
	10	Cabo elétrico 2,5 mm ² Vermelho	m	100		
	11	Cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm ²	m	100		
	12	Conector emenda BNC Fêmea.	peça	4		
	13	Cabo Coaxial CFTV Rg59	m	20		
	14	Cabo Pp Flexível 2x2,5mm	m	100		
	15	Condutele múltiplo 3/4 com tampa. Ref. Linha Tramontina Modelo 56200072	peça	2		
	16	Eletroduto rígido 3/4. 3 metros.	peça	5		
					VALOR DO LOTE 01	
02	1	Conjunto Interruptores Bipolares Simples Pial Plus ou compatível	peça	25		
	2	Conjunto Interruptores Bipolares Paralelos Pial Plus ou compatível	peça	25		
	3	Tomadas de 2p+t 10 A Simples Pial Plus Legrand ou compatível	peça	25		
	4	Tomadas de 2p+t 20 A Simples Pial Plus Legrand ou compatível	peça	25		
	5	Plug macho 2p+t 10 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20		
	6	Plug fêmea 2p+t 10 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20		
	7	Plug macho 2p+t 20 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20		
	8	Plug fêmea 2p+t 20 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20		
	9	Espelho para dois módulos de Tomada. Ref. Pial Plus Legrand - Placa Branca 4x2 (2 peças)	peça	15		
					VALOR DO LOTE 02	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03	1	Central Eletrônica CCP 4020 – Dupla	peça	3		
	2	Central Eletrônica C CP 4030	peça	3		
	3	Sensor de Barreira Antiesmagamento Ftc-10 Peccinin	peça	3		
	4	Motor Peccinin Monofásico Deslizante Max. ¾ CV – 3,5 A / 220 Volts	peça	1		
	5	Motor Peccinin Monofásico Pivotante. ½ CV - 2.6 A / 220 Volts	barra	2		
	6	Cremalheira 3 metros para motor deslizante Peccinin	Kit	2		
	7	Kit sensor fim de curso para motor deslizante Max Peccinin	peça	5		
	8	Sensor fim de curso pivotante Peccinin	peça	6		
	9	Porcas acionadora para braço pivotante Peccinin	peça	20		
	10	Mancal do trilho do motor pivotante Alumínio Peccinin	peça	20		
	11	Transmissor Controle Peccinin TX 3c	peça	50		
VALOR DO LOTE 03						
04	1	Lâmpadas vapor metálico cor branca 400 w	peça	10		
	2	Reatores P/ Lâmpadas a vapor metálico 400 w	peça	10		
	3	Ignitor P/ Reator 400 w	peça	20		
	4	Soquetes de lâmpadas E27 louça	peça	15		
	5	Soquetes de lâmpadas E40 louça	peça	10		
	6	Soquete Base GU10	peça	20		
	7	Fotocélula Decorlux 1800 W com base ou equivalente	peça	10		
	8	Barras de Borne Sinal 4,0 mm	peça	10		
	9	Capacitores de 25 UF 400 Volts	peça	10		
	10	Capacitores de 20 UF 400 Volts	peça	10		
	11	Capacitores 18 UF 250 Volts	peça	10		
	12	Capacitores 10 UF 250 Volts	peça	10		
	13	Grampo Terra Duplo com parafuso - Tipo U para Haste de 3/8	peça	12		
	14	Lâmpadas tubulares Led 18W 6500k Bivolt. OBS.: (Ligação dos dois lados) Manter o padrão atual.	peça	500		
	15	Refletor Led 100w Prova D'água - Ip 66 Holofote 6500k -Voltagem: AC 90-240V (bivolt)	peça	50		
VALOR DO LOTE 04						



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

05	1	Bomba d'água alimentação do prédio - Sucção 1.1/2" – Recalque 1" (Rotor 128) (220V – trifásico) KW(HP-cv (0.75-1.00) RPM 3470 (A-3.08/2.49) (Ip/In 6.90)	peça	1		
	2	HydroBloc MA302 - (220V - Trifásico) RPM 3460 Kw(HP-cv (2.30-3.00) (Ip/In 7.0) A – 8.10 /4.69	peça	1		
	3	Motor Elétrico - (220V - Trifásico) (Rotor 192) (Tamanho 32-200R) kW(HP-cv) (9.2-12.5) RPM 3515 (Ip/In 7.8)	peça	1		
	4	Bombas da caixa d'água - (220v-Trifásico) kW/h (1:10-1:50) Ip/In (7.20) RPM 3460 A- 4.12/2.39 Sucção 1.1/2" – Recalque 1.1/2"	peça	1		
	5	Bomba do espelho d'água - (220v-Trifásico) kW/h (1:10-1:50) Ip/In (7.20) RPM 3460 A- 4.12/2.39	peça	1		
	6	Boia Elétrica Caixa d'água -220v – 25ª	peça	4		
VALOR DO LOTE 05						
	1	Disjuntor Tripolar Curva C 63 ampères Norma DIN	peça	4		
	2	Chave Seccionadora Tripolar 100 ampères Norma Din. Ref. Steck SDCE63100	peça	4		
	3	Disjuntor Tripolar Curva C 50 ampères Norma DIN	peça	4		
	4	Disjuntor Tripolar Curva C 20 ampères Norma DIN	peça	6		
	5	Disjuntor Tripolar Curva C 32 ampères Norma DIN	peça	4		
	6	Disjuntor Bipolar 25 ampères Norma DIN	peça	6		
	7	Disjuntor Bipolar 10 ampères Norma DIN	peça	4		
	8	Disjuntor tripolar 70 ampères Norma DIN. Ref. JNG ou equivalente	barra	5		
	9	Disjuntor tripolar 63 ampères Norma DIN. Ref. Steck ou equivalente	peça	5		
	10	Contator trifásico 220 V. Weg Ref.CWM40	peça	2		
	11	Contator trifásico 220 V. Weg Ref. CWCAO.22E	peça	4		
	12	Contator trifásico 220 V. Weg Ref. CWCO16.10E	peça	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06	13	Relé térmico Weg. Ref.RW27D 63 ampères	peça	4		
	14	Relé térmico Weg. Ref.RW17D 20 ampères	peça	2		
	15	Bloco de contato Weg. Ref. BXML11 1NA 1NF	peça	4		
	16	Bloco de contato NA. Ref. HBS HB2-BE102	peça	4		
	17	Bloco de contato NF. Ref. HBS HB2-BE102	peça	4		
	18	Botão duplo Liga/Desliga	peça	2		
	19	Sinaleiro verde Redondo 22Mm Monobloco	peça	4		
	20	Sinaleiro vermelho Redondo 22Mm Monobloco	peça	4		
	21	Chave Seletora 2 Posições	peça	3		
	22	Chave Seletora 3 Posições	peça	2		
	23	Inversor CFW08	barra	1		
	24	Timer Digital DIN 16 ampères	Kit	3		
	25	Disjuntor Monofásico 20 ampères. Norma DIN	peça	4		
	26	Fonte de alimentação entrada AC 220volts – saída DC 24volts 01 ampères	peça	1		
	27	Disjuntor Monofásico 10 ampères Norma DIN	peça	4		
	28	Disjuntor Monofásico 32 ampères Norma DIN	peça	3		
	29	Contator Siemens Ref. 3TF42	peça	2		
30	Chave Boia elétrica 25 ampères	peça	4			
31	Transmissor de Pressão Danfoss. Faixa de medição 00 á 06 bares – sinal de saída 04 a 20m A. Danfoss MBS 3000.	peça	3			
32	Botoeira sobrepôr para fechadura	peça	2			
33	Barramento Pente Bifásico 12 polos Din. 80A.	peça	4			
VALOR DO LOTE 06						
07	1	Sinaleira audiovisual de entrada/saída de portão com leds	peça	4		
VALOR DO LOTE 07						



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, e regime de execução de fornecimento de forma integral.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente.

8.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica.

8.5. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos de retirada, manutenção, nova entrega e reinstalação, caso os equipamentos apresentem defeitos.

8.7. Emitir nota fiscal/fatura datada com razão social da empresa, discriminando o(s) produto(s), contendo nome da Câmara Municipal de Santos e CNPJ; valor unitário e valor global.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao certame, incluindo o presente Termo de Referência.

9.2. Acompanhar e Fiscalizar entrega por meio da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, devendo:

a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

c) Após o recebimento da nota fiscal, o servidor designado atestará a entrega do objeto, certificando com assinatura e data recebida, à vista das cláusulas contratuais;

d) Solicitar a substituição de qualquer peça com defeito entregue pela contratada;

e) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização do objeto do Termo de Referência será feita pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, e a gestão da contratação será feita pelo Chefe da Divisão de Gestão de Contratos.

Eng. João Vítor da Silva Godois

Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura

Délcio Ribeiro Junior

Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO Nº 494/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Santos.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo nº 494/2022, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

PLANILHA DE PREÇO						
LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pilhas Alcalinas AAA – 1,5v	peça	200	R\$	R\$
	2	Pilhas Alcalinas 21/23 – 12v	peça	50	R\$	R\$
	3	Pilhas Alcalinas AA – 1,5v	peça	400	R\$	R\$
	4	Limpa contato Spray 300 ml	lata	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5	Abraçadeira Nylon 4,6 x 200 mm	peça	400	R\$	R\$
6	Abraçadeira de PVC Click. para eletroduto de 3/4.	peça	20	R\$	R\$
7	Fitas isolante 19 mm ² x 20 metros Ref. 3M ou equivalente	rolo	10	R\$	R\$
8	Fitas isolantes Auto Fusão 19 mm x 10 metros. Ref. 3M ou equivalente	rolo	5	R\$	R\$
9	Cabo elétrico 2,5 mm ² Preto	m	100	R\$	R\$
10	Cabo elétrico 2,5 mm ² Vermelho	m	100	R\$	R\$
11	Cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm ²	m	100	R\$	R\$
12	Conector emenda BNC Fêmea.	peça	4	R\$	R\$
13	Cabo Coaxial CFTV Rg59	m	20	R\$	R\$
14	Cabo Pp Flexível 2x2,5mm	m	100	R\$	R\$
15	Condutele múltiplo 3/4 com tampa. Ref. Linha Tramontina Modelo 56200072	peça	2	R\$	R\$
16	Eletroduto rígido 3/4. 3 metros.	peça	5	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 01					R\$

LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	Conjunto Interruptores Bipolares Simples Pial Plus ou compatível	peça	25	R\$	R\$
	2	Conjunto Interruptores Bipolares Paralelos Pial Plus ou compatível	peça	25	R\$	R\$
	3	Tomadas de 2p+t 10 A Simples Pial Plus Legrand ou compatível	peça	25	R\$	R\$
	4	Tomadas de 2p+t 20 A Simples Pial Plus Legrand ou compatível	peça	25	R\$	R\$
	5	Plug macho 2p+t 10 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20	R\$	R\$
	6	Plug fêmea 2p+t 10 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20	R\$	R\$
	7	Plug macho 2p+t 20 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20	R\$	R\$
	8	Plug fêmea 2p+t 20 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20	R\$	R\$
	9	Espelho para dois módulos de Tomada. Ref. Pial Plus Legrand - Placa Branca 4x2 (2 peças)	peça	15	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 02					R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1	Central Eletrônica CCP 4020 – Dupla	peça	3	R\$	R\$
	2	Central Eletrônica C CP 4030	peça	3	R\$	R\$
	3	Sensor de Barreira Antiesmagamento Ftc-10 Peccinin	peça	3	R\$	R\$
	4	Motor Peccinin Monofásico Deslizante Max. $\frac{3}{4}$ CV - 3,5 A / 220 Volts	peça	1	R\$	R\$
	5	Motor Peccinin Monofásico Pivotante. $\frac{1}{2}$ CV - 2.6 A / 220 Volts.	barra	2	R\$	R\$
	6	Cremalheira 3 metros para motor deslizante Peccinin	Kit	2	R\$	R\$
	7	Kit sensor fim de curso para motor deslizante Max Peccinin	peça	5	R\$	R\$
	8	Sensor fim de curso pivotante Peccinin	peça	6	R\$	R\$
	9	Porcas acionadora para braço pivotante Peccinin	peça	20	R\$	R\$
	10	Mancal do trilho do motor pivotante Alumínio Peccinin	peça	20	R\$	R\$
	11	Transmissor Controle Peccinin TX 3c	peça	50	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 03						R\$

LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1	Lâmpadas vapor metálico cor branca 400 w	peça	10	R\$	R\$
	2	Reatores P/ Lâmpadas a vapor metálico 400 w	peça	10	R\$	R\$
	3	Ignitor P/ Reator 400 w	peça	20	R\$	R\$
	4	Soquetes de lâmpadas E27 louça	peça	15	R\$	R\$
	5	Soquetes de lâmpadas E40 louça	peça	10	R\$	R\$
	6	Soquete Base GU10	peça	20	R\$	R\$
	7	Fotocélula Decorlux 1800 W com base ou equivalente	peça	10	R\$	R\$
	8	Barras de Borne $\underline{\text{Sindal}}$ 4,0 mm	peça	10	R\$	R\$
	9	Capacitores de 25 UF 400 Volts.	peça	10	R\$	R\$
	10	Capacitores de 20 UF 400 Volts.	peça	10	R\$	R\$
	11	Capacitores 18 UF 250 Volts.	peça	10	R\$	R\$
	12	Capacitores 10 UF 250 Volts.	peça	10	R\$	R\$
	13	Grampo Terra Duplo com parafuso - Tipo U para Haste de 3/8	peça	12	R\$	R\$
	14	Lâmpadas tubulares Led 18W. 6500k. Bivolt. OBS. (Ligação dos dois lados) Manter o padrão atual.	peça	500	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	15	Refletor Led 100w Prova D'água - Ip 66 Holofote 6500k -Voltagem: AC 90-240V (bivolt)	peça	50	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 04						R\$

LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	1	Bomba d'água alimentação do prédio - Sucção 1.1/2" – Recalque 1" (Rotor 128) (220V – trifásico) KW(HP-cv (0.75-1.00) RPM 3470 (A-3.08/2.49) (Ip/In 6.90)	peça	1	R\$	R\$
	2	HydroBloc MA302 - (220V - Trifásico) RPM 3460 Kw(HP-cv (2.30-3.00) (Ip/In 7.0) A – 8.10 /4.69	peça	1	R\$	R\$
	3	Motor Elétrico - (220V - Trifásico) (Rotor 192) (Tamanho 32-200R) kW(HP-cv) (9.2-12.5) RPM 3515 (Ip/In 7.8)	peça	1	R\$	R\$
	4	Bombas da caixa d'água - (220v-Trifásico) kW/h (1:10-1:50) Ip/In (7.20) RPM 3460 A- 4.12/2.39 Sucção 1.1/2" – Recalque 1.1/2"	peça	1	R\$	R\$
	5	Bomba do espelho d'água - (220v-Trifásico) kW/h (1:10-1:50) Ip/In (7.20) RPM 3460 A- 4.12/2.39	peça	1	R\$	R\$
	6	Boia Elétrica Caixa d'água -220v – 25ª	peça	4	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 05						R\$

LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	1	Disjuntor Tripolar Curva C 63 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
	2	Chave Seccionadora Tripolar 100 ampères Norma Din. Ref. Steck SDCE63100	peça	4	R\$	R\$
	3	Disjuntor Tripolar Curva C 50 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
	4	Disjuntor Tripolar Curva C 20 ampères Norma DIN	peça	6	R\$	R\$
	5	Disjuntor Tripolar Curva C 32 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
	6	Disjuntor Bipolar 25 ampères Norma DIN	peça	6	R\$	R\$
	7	Disjuntor Bipolar 10 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8	Disjuntor tripolar 70 ampères Norma DIN. Ref. JNG ou equivalente	barra	5	R\$	R\$
9	Disjuntor tripolar 63 ampères Norma DIN. Ref. Steck ou equivalente	peça	5	R\$	R\$
10	Contator trifásico 220 V. Weg Ref.CWM40	peça	2	R\$	R\$
11	Contator trifásico 220 V. Weg Ref. CWCAO.22E	peça	4	R\$	R\$
12	Contator trifásico 220 V. Weg Ref. CWCO16.10E	peça	2	R\$	R\$
13	Relé térmico Weg. Ref.RW27D 63 ampères	peça	4	R\$	R\$
14	Relé térmico Weg. Ref.RW17D 20 ampères	peça	2	R\$	R\$
15	Bloco de contato Weg. Ref. BXML11 1NA 1NF	peça	4	R\$	R\$
16	Bloco de contato NA. Ref. HBS HB2-BE102	peça	4	R\$	R\$
17	Bloco de contato NF. Ref. HBS HB2-BE102	peça	4	R\$	R\$
18	Botão duplo Liga/Desliga	peça	2	R\$	R\$
19	Sinaleiro verde Redondo 22Mm Monobloco	peça	4	R\$	R\$
20	Sinaleiro vermelho Redondo 22Mm Monobloco	peça	4	R\$	R\$
21	Chave Seletora 2 Posições	peça	3	R\$	R\$
22	Chave Seletora 3 Posições	peça	2	R\$	R\$
23	Inversor CFW08	barra	1	R\$	R\$
24	Timer Digital DIN 16 ampères	Kit	3	R\$	R\$
25	Disjuntor Monofásico 20 ampères. Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
26	Fonte de alimentação entrada AC 220volts – saída DC 24volts 01 ampères	peça	1	R\$	R\$
27	Disjuntor Monofásico 10 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
28	Disjuntor Monofásico 32 ampères Norma DIN	peça	3	R\$	R\$
29	Contator Siemens Ref. 3TF42	peça	2	R\$	R\$
30	Chave Boia elétrica 25 ampères	peça	4	R\$	R\$
31	Transmissor de Pressão Danfoss. Faixa de medição 00 á 06 bares – sinal de saída 04 a 20m A. Danfoss MBS 3000.	peça	3	R\$	R\$
32	Botoeira sobrepor para fechadura	peça	2	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	33	Barramento Pente Bifásico 12 polos Din. 80A.	peça	4	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 06						R\$

LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1	Sinaleira audiovisual de entrada/saída de portão com leds	peça	4	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 07						R\$

Valor total do **Lote XX** de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 13 dias contados a liquidação da fatura/nota fiscal, depois de emitido Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo/aceite da NF ou fatura, pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, ou outro setor que se tenha como competente.

Validade da Proposta: no mínimo 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: O prazo estipulado para entregas será de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos pedidos formulados pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura através de mensagem no endereço eletrônico e-mail indicado pela fornecedora, por meio de AF (Autorização de Fornecimento), acompanhada da nota de empenho.

Santos, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 494/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 19/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 494/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 19/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 494/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 19/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 494/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº 494/2022

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Unidade Requisitante: Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura

Empenho nº: ____/2023

_____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ/MF nº 49.203.403/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos-SP, o(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

PLANILHA DE PREÇO						
LOTE	ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pilhas Alcalinas AAA – 1,5v	peça	200	R\$	R\$
	2	Pilhas Alcalinas 21/23 – 12v	peça	50	R\$	R\$
	3	Pilhas Alcalinas AA – 1,5v	peça	400	R\$	R\$
	4	Limpa contato Spray 300 ml	lata	10	R\$	R\$
	5	Abraçadeira Nylon 4,6 x 200 mm	peça	400	R\$	R\$
	6	Abraçadeira de PVC Click. para eletroduto de 3/4.	peça	20	R\$	R\$
	7	Fitas isolante 19 mm ² x 20 metros Ref. 3M ou equivalente	rolo	10	R\$	R\$
	8	Fitas isolantes Auto Fusão 19 mm x 10 metros. Ref. 3M ou equivalente	rolo	5	R\$	R\$
	9	Cabo elétrico 2,5 mm ² Preto	m	100	R\$	R\$
	10	Cabo elétrico 2,5 mm ² Vermelho	m	100	R\$	R\$
	11	Cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm ²	m	100	R\$	R\$
	12	Conector emenda BNC Fêmea.	peça	4	R\$	R\$
	13	Cabo Coaxial CFTV Rg59	m	20	R\$	R\$
	14	Cabo Pp Flexível 2x2,5mm	m	100	R\$	R\$
	15	Condutele múltiplo 3/4 com tampa. Ref. Linha Tramontina Modelo 56200072	peça	2	R\$	R\$
	16	Eletroduto rígido 3/4. 3 metros.	peça	5	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 01						R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02	1	Conjunto Interruptores Bipolares Simples Pial Plus ou compatível	peça	25	R\$	R\$
	2	Conjunto Interruptores Bipolares Paralelos Pial Plus ou compatível	peça	25	R\$	R\$
	3	Tomadas de 2p+t 10 A Simples Pial Plus Legrand ou compatível	peça	25	R\$	R\$
	4	Tomadas de 2p+t 20 A Simples Pial Plus Legrand ou compatível	peça	25	R\$	R\$
	5	Plug macho 2p+t 10 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20	R\$	R\$
	6	Plug fêmea 2p+t 10 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20	R\$	R\$
	7	Plug macho 2p+t 20 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20	R\$	R\$
	8	Plug fêmea 2p+t 20 A Pial Plus Legrand ou compatível	peça	20	R\$	R\$
	9	Espelho para dois módulos de Tomada. Ref. Pial Plus Legrand - Placa Branca 4x2 (2 peças)	peça	15	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 02						R\$

03	1	Central Eletrônica CCP 4020 – Dupla	peça	3	R\$	R\$
	2	Central Eletrônica C CP 4030	peça	3	R\$	R\$
	3	Sensor de Barreira Antiesmagamento Ftc-10 Peccinin	peça	3	R\$	R\$
	4	Motor Peccinin Monofásico Deslizante Max. $\frac{3}{4}$ CV - 3,5 A / 220 Volts	peça	1	R\$	R\$
	5	Motor Peccinin Monofásico Pivotante. $\frac{1}{2}$ CV - 2.6 A / 220 Volts.	barra	2	R\$	R\$
	6	Cremalheira 3 metros para motor deslizante Peccinin	Kit	2	R\$	R\$
	7	Kit sensor fim de curso para motor deslizante Max Peccinin	peça	5	R\$	R\$
	8	Sensor fim de curso pivotante Peccinin	peça	6	R\$	R\$
	9	Porcas acionadora para braço pivotante Peccinin	peça	20	R\$	R\$
	10	Mancal do trilho do motor pivotante Alumínio Peccinin	peça	20	R\$	R\$
	11	Transmissor Controle Peccinin TX 3c	peça	50	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 03						R\$

04	1	Lâmpadas vapor metálico cor branca 400 w	peça	10	R\$	R\$
----	---	--	------	----	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	2	Reatores P/ Lâmpadas a vapor metálico 400 w	peça	10	R\$	R\$
	3	Ignitor P/ Reator 400 w	peça	20	R\$	R\$
	4	Soquetes de lâmpadas E27 louça	peça	15	R\$	R\$
	5	Soquetes de lâmpadas E40 louça	peça	10	R\$	R\$
	6	Soquete Base GU10	peça	20	R\$	R\$
	7	Fotocélula Decorlux 1800 W com base ou equivalente	peça	10	R\$	R\$
	8	Barras de Borne Sindal 4,0 mm	peça	10	R\$	R\$
	9	Capacitores de 25 UF 400 Volts.	peça	10	R\$	R\$
	10	Capacitores de 20 UF 400 Volts.	peça	10	R\$	R\$
	11	Capacitores 18 UF 250 Volts.	peça	10	R\$	R\$
	12	Capacitores 10 UF 250 Volts.	peça	10	R\$	R\$
	13	Grampo Terra Duplo com parafuso - Tipo U para Haste de 3/8	peça	12	R\$	R\$
	14	Lâmpadas tubulares Led 18W. 6500k. Bivolt. OBS. (Ligação dos dois lados) Manter o padrão atual.	peça	500	R\$	R\$
	15	Refletor Led 100w Prova D'água - Ip 66 Holofote 6500k -Voltagem: AC 90-240V (bivolt)	peça	50	R\$	R\$
	VALOR DO LOTE 04					

05	1	Bomba d'água alimentação do prédio - Sucção 1.1/2" – Recalque 1" (Rotor 128) (220V – trifásico) KW(HP-cv (0.75-1.00) RPM 3470 (A-3.08/2.49) (Ip/In 6.90)	peça	1	R\$	R\$
	2	HydroBloc MA302 - (220V - Trifásico) RPM 3460 Kw(HP-cv (2.30-3.00) (Ip/In 7.0) A – 8.10 /4.69	peça	1	R\$	R\$
	3	Motor Elétrico - (220V - Trifásico) (Rotor 192) (Tamanho 32-200R) kW(HP-cv) (9.2-12.5) RPM 3515 (Ip/In 7.8)	peça	1	R\$	R\$
	4	Bombas da caixa d'água - (220v-Trifásico) kW/h (1:10-1:50) Ip/In (7.20) RPM 3460 A- 4.12/2.39 Sucção 1.1/2" – Recalque 1.1/2"	peça	1	R\$	R\$
	5	Bomba do espelho d'água - (220v-Trifásico) kW/h (1:10-1:50) Ip/In (7.20) RPM 3460 A- 4.12/2.39	peça	1	R\$	R\$
	6	Boia Elétrica Caixa d'água -220v – 25ª	peça	4	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 05						R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06	1	Disjuntor Tripolar Curva C 63 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
	2	Chave Seccionadora Tripolar 100 ampères Norma Din. Ref. Steck SDCE63100	peça	4	R\$	R\$
	3	Disjuntor Tripolar Curva C 50 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
	4	Disjuntor Tripolar Curva C 20 ampères Norma DIN	peça	6	R\$	R\$
	5	Disjuntor Tripolar Curva C 32 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
	6	Disjuntor Bipolar 25 ampères Norma DIN	peça	6	R\$	R\$
	7	Disjuntor Bipolar 10 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
	8	Disjuntor tripolar 70 ampères Norma DIN. Ref. JNG ou equivalente	barra	5	R\$	R\$
	9	Disjuntor tripolar 63 ampères Norma DIN. Ref. Steck ou equivalente	peça	5	R\$	R\$
	10	Contator trifásico 220 V. Weg Ref.CWM40	peça	2	R\$	R\$
	11	Contator trifásico 220 V. Weg Ref. CWCAO.22E	peça	4	R\$	R\$
	12	Contator trifásico 220 V. Weg Ref. CWCO16.10E	peça	2	R\$	R\$
	13	Relé térmico Weg. Ref.RW27D 63 ampères	peça	4	R\$	R\$
	14	Relé térmico Weg. Ref.RW17D 20 ampères	peça	2	R\$	R\$
	15	Bloco de contato Weg. Ref. BXML11 1NA 1NF	peça	4	R\$	R\$
	16	Bloco de contato NA. Ref. HBS HB2-BE102	peça	4	R\$	R\$
	17	Bloco de contato NF. Ref. HBS HB2-BE102	peça	4	R\$	R\$
	18	Botão duplo Liga/Desliga	peça	2	R\$	R\$
	19	Sinaleiro verde Redondo 22Mm Monobloco	peça	4	R\$	R\$
	20	Sinaleiro vermelho Redondo 22Mm Monobloco	peça	4	R\$	R\$
	21	Chave Seletora 2 Posições	peça	3	R\$	R\$
	22	Chave Seletora 3 Posições	peça	2	R\$	R\$
	23	Inversor CFW08	barra	1	R\$	R\$
	24	Timer Digital DIN 16 ampères	Kit	3	R\$	R\$
	25	Disjuntor Monofásico 20 ampères. Norma DIN	peça	4	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

26	Fonte de alimentação entrada AC 220volts – saída DC 24volts 01 ampères	peça	1	R\$	R\$
27	Disjuntor Monofásico 10 ampères Norma DIN	peça	4	R\$	R\$
28	Disjuntor Monofásico 32 ampères Norma DIN	peça	3	R\$	R\$
29	Contator Siemens Ref. 3TF42	peça	2	R\$	R\$
30	Chave Boia elétrica 25 ampères	peça	4	R\$	R\$
31	Transmissor de Pressão Danfoss. Faixa de medição 00 á 06 bares – sinal de saída 04 a 20m A. Danfoss MBS 3000.	peça	3	R\$	R\$
32	Botoeira sobrepor para fechadura	peça	2	R\$	R\$
33	Barramento Pente Bifásico 12 polos Din. 80A.	peça	4	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 06					R\$

07	1	Sinaleira audiovisual de entrada/saída de portão com leds	peça	4	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 07					R\$	

Valor Total desta A.F.: R\$ _____ (_____).

- 1. Prazo de entrega:** Será de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento desta A.F.
- 2. Local de entrega:** A entrega será feita na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, localizada no andar térreo, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30.
- 3. Recebimento dos Produtos:** Os produtos serão recebidos observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, da seguinte forma:
 - a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio verso da fatura/nota fiscal e;
 - b)** Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objeto pela Diretoria de Apoio Interno Infraestrutura, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.1.** O fornecimento do objeto desta licitação não poderá ser entregue de maneira parcelada, os lotes deverão ser entregues na sua totalidade.
- 3.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.3.** Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.4.** No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a contratada substituí-los.
- 4.** Condições de Faturamento: A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.
- 5.** Condição de Pagamento:
- 5.1.** A contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidos, nos termos constantes nesta AF. O pagamento será efetuado no prazo de 13 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, após a contar emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da nota fiscal ou fatura) pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos.
- 5.2.** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.
- 5.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Santos não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a contratada suspenda a prestação do objeto contratual.
- 6.** Observações: constar da nota fiscal o número do processo de pagamento e da nota de empenho, frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, _____ de _____ de 2023.

AUTORIZO O FORNECIMENTO

Em ____/____/2023